

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Responsável pela Demanda: Soldado BM Gabriel SCHMITZ

Demanda: Cilindro de Oxigênio 3m³

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú. O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional. Considerando o baixo valor da contratação e a urgência inerente ao serviço público essencial, a dispensa de licitação revela-se a medida mais adequada, eficiente e juridicamente amparada.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação direta permitirá restabelecer rapidamente o estoque estratégico de cilindros de oxigênio, garantindo segurança operacional, continuidade dos atendimentos e maior eficiência no uso dos recursos públicos. Além de promover agilidade no fornecimento, a medida reduz riscos associados à falta de oxigênio em atendimentos críticos, assegura melhor capacidade de resposta às emergências e fortalece a qualidade do serviço prestado à população.

Nome do responsável: Soldado BM Gabriel SCHMITZ

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 609798-7

Chefe Imediato: Capitão BM Douglas TOMAZ Machado

Cargo: Gestor do FUMPRESI

Matrícula/portaria: 929612-3

Balneário Camboriú, 26 de Novembro de 2025

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025

De: Gabriel S. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 26/11/2025 às 15:07:53

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC, FUMPRESI

Dispensa de Licitação - Cilindro de Oxigênio

Responsável pela Demanda*:

Soldado BM Gabriel SCHMITZ

Setor Requisitante*:

Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Objeto*:

Cilindro de Oxigênio 3m³

1. DEMANDA*:

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú. O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso.

2. JUSTIFICATIVA*:

A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional. Considerando o baixo valor da contratação e a urgência inerente ao serviço público essencial, a dispensa de licitação revela-se a medida mais adequada, eficiente e juridicamente amparada.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações.

Levando em consideração os critérios a seguir:

1. Experiência e reputação no mercado: Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.
2. Capacidade de atendimento: Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.
3. Preço competitivo: Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores

foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

4. Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

5. Prazos de entrega: Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.

6. Localização: Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas. Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações.

Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação direta permitirá restabelecer rapidamente o estoque estratégico de cilindros de oxigênio, garantindo segurança operacional, continuidade dos atendimentos e maior eficiência no uso dos recursos públicos. Além de promover agilidade no fornecimento, a medida reduz riscos associados à falta de oxigênio em atendimentos críticos, assegura melhor capacidade de resposta às emergências e fortalece a qualidade do serviço prestado à população.

Nome do responsável*:

Soldado BM Gabriel SCHMITZ

Cargo*:

Auxiliar Administrativo

Matrícula/Portaria*:

609798-7

Chefe Imediato*:

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado

Cargo*:

Gestor do FUMPRESI

Matrícula/Portaria*:

929612-3

—
Gabriel Schmitz
Auxiliar Administrativo

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 2.316/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, cujo objeto é a aquisição de cilindro de oxigênio de 3m³ para o Corpode Bombeiros Militar de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP:

Soldado BM Gabriel SCHMITZ, 609798-7

Auxiliar Administrativo ,Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

1. Definição do objeto

Fundamentação: 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de cilindro de oxigênio de 3m³ para o Corpode Bombeiros Militar de Balneário Camboriú. 1.2. NATUREZA DO OBJETO 1.2.1. Os serviços objetos desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024. 1.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO / VALIDADE DOS PRODUTOS 1.3.1. Após a entrega do objeto desta dispensa, será realizada vistoria pelo fiscal do contrato. Caso sejam verificadas falhas no funcionamento ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção necessária. 1.3.2. A contratada deverá garantir a qualidade do bem fornecido, comprometendo-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos apresentados pelo produto dentro do período de garantia estipulado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação oficial. 1.4. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO 1.4.1. O Fundo Municipal poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra direta imediata e integral dos itens requeridos, conforme o inc. II, art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação: 2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de cilindro de oxigênio de 3m³ para o Corpode Bombeiros Militar de Balneário Camboriú. 2.2. O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: A solução proposta consiste na contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de cilindros/recargas de oxigênio para o Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. A contratação visa garantir a adequada organização das atividades institucionais, assegurando a qualidade, a padronização e a tempestividade no atendimento da demanda. A medida encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,



que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, quando demonstrada a necessidade e o interesse público envolvido. A solução observou os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, de modo a proporcionar resposta técnica e juridicamente adequada à necessidade apresentada pela unidade.

4. Requisitos da contratação

Fundamentação: 4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação: 5.1. A presente dispensa não possui itens exclusivos e não se aplica o Decreto Municipal nº 8.981/2018, pois trata-se de uma compra direta, e o valor do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação: 6.1 Está vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o futuro certame, uma vez que a atividade objeto desta contratação, não pode ser considerado de grande vulto, nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809 de 04 de maio de 2022.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação: 7.1. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. 7.2. O recebimento se dará em observância com inc. II do art. 140 da Lei 14.133/2021. 7.2.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com a Autorização de Fornecimento e com seus anexos. Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega. 7.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento. 7.2.3. Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Corpo de Bombeiros). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade. 7.2.4. Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento. 7.2.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato. 7.2.6. O



recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. 7.3. Os produtos, assim como suas condições de embalagem, quando das entregas, deverão obedecer às prescrições previstas na Relação de Itens da dispensa de licitação.



8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação: 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores: Gestor do Contrato – Capitão BM Douglas TOMAZ Machado Fiscal: Cabo BM Leonel AZEVEDO Alves de Souza 8.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 8.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019. 8.8. Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação: 9.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. 9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = N x VP x I Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot 365$ 9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor



Fundamentação: 10.1 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação: 11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

12. Adequação orçamentária

Fundamentação: 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú.

Responsáveis pela Elaboração:

Nome do responsável: Soldado BM Gabriel SCHMITZ Cargo: Auxiliar Administrativo Matricula/Portaria: 609798-7	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:
Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:	Responsáveis: Cargo: : Matricula/Portaria:

Responsável pela Ratificação:

Nome do responsável: : Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Cargo: Gestor do FUMPRESI
Matricula/Portaria : 927471-5

Balneário Camboriú, 26 de Novembro de 2025



Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú

Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados - 88.339-122 - Balneário
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47) 3398-6554 13_b4contas@cbm.sc.gov.br

Usuário: Enzo Quadros

Chave de Autenticação Digital
1914-0498-578Página
1 / 1**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 375/2025****Emissão: 05/11/2025****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 29000 - Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú**Un. Orçam.:** 29001 - FUMPRESI**Centro de custo:** 0136 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**Descrição:** OPERACIONAL - AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A AMBULÂNCIA DO 13º BBM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**Observação:** I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA, CNPJ: 18.487.144/0001-80.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
300 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 -	100605 - Recursos Diretos - FUMPRESI	1.800,00	1.800,00
Itens			
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	15,00000 UNIDADE	175833 - CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	120,00000
			Total geral (R\$)
			1.800,00

DOUGLAS TOMAZ MACHADO

CAPITAO BM GESTOR DO FUMPRESI

LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZAResp. Seção de Compras do Fumpresi e Emissão Sol.
Port.CBMSC15/2023 - Dec. 11.599/2024

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SCHMITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1.doc.com.br/verificacao/7041-730D-8105-E2C7> e informe o código 7041-730D-8105-E2C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7041-730D-8105-E2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL SCHMITZ (CPF 079.XXX.XXX-33) em 26/11/2025 15:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7041-730D-8105-E2C7>

Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú

Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados - 88.339-122 - Balneário
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47) 3398-6554 13_b4contas@cbm.sc.gov.br

Usuário: Enzo Quadros

Chave de Autenticação Digital
1914-0498-578Página
1 / 1**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 375/2025****Emissão: 05/11/2025****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 29000 - Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú**Un. Orçam.:** 29001 - FUMPRESI**Centro de custo:** 0136 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**Descrição:** OPERACIONAL - AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A AMBULÂNCIA DO 13º BBM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**Observação:** I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA, CNPJ: 18.487.144/0001-80.**Despesas**

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
300 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 1913 . 2.175 . 0 . 339000 -	100605 - Recursos Diretos - FUMPRESI	1.800,00	1.800,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15,00000	UNIDADE	175833 - CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	120,00000	1.800,00
Total geral (R\$)					1.800,00

DOUGLAS TOMAZ MACHADO

CAPITAO BM GESTOR DO FUMPRESI

LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZAResp. Seção de Compras do Fumpresi e Emissão Sol.
Port.CBMSC15/2023 - Dec. 11.599/2024

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025

De: Gabriel S. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 26/11/2025 às 15:07:53

Setores envolvidos:

SECAC - CGF, SECC - DPL, SECC, FUMPRESI

Dispensa de Licitação - Cilindro de Oxigênio

Responsável pela Demanda*:

Soldado BM Gabriel SCHMITZ

Setor Requisitante*:

Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros - FUMPRESI

Objeto*:

Cilindro de Oxigênio 3m³

1. DEMANDA*:

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú. O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso.

2. JUSTIFICATIVA*:

A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional. Considerando o baixo valor da contratação e a urgência inerente ao serviço público essencial, a dispensa de licitação revela-se a medida mais adequada, eficiente e juridicamente amparada.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR*:

Por meio deste documento, apresentamos a justificativa para a seleção dos fornecedores para a solicitação de orçamentos de licitações.

Levando em consideração os critérios a seguir:

1. Experiência e reputação no mercado: Os fornecedores selecionados possuem uma sólida experiência no setor e uma reputação estabelecida de fornecer produtos de qualidade. Pesquisamos e levamos em consideração o histórico de cada fornecedor.
2. Capacidade de atendimento: Verificamos se os fornecedores têm capacidade de atender às nossas demandas, considerando a quantidade e a qualidade dos produtos necessários para o projeto em questão. Avaliamos a disponibilidade de recursos, equipe técnica qualificada, instalações adequadas e capacidade de produção.
3. Preço competitivo: Buscamos oferecer as melhores condições de custo-benefício para a organização. Os fornecedores

foram selecionados com base em sua capacidade de fornecer preços competitivos em relação à qualidade do produto oferecido. Comparativos de preços foram realizados para garantir que estamos recebendo propostas justas e alinhadas ao mercado.

4. Cumprimento de requisitos técnicos: Verificamos se os fornecedores atendem aos requisitos técnicos exigidos para o projeto em questão, como certificações, normas de qualidade, adequação às especificações técnicas, entre outros.

5. Prazos de entrega: Consideramos a capacidade dos fornecedores de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos produtos requeridos. Avaliamos a pontualidade e a eficiência dos fornecedores em relação aos prazos de entrega, levando em consideração a importância de termos os produtos no prazo necessário.

6. Localização: Consideramos a proximidade dos fornecedores em relação à administração como um fator primordial para garantir um atendimento eficiente e evitar possíveis atrasos e aumento de custos decorrentes de deslocamentos maiores. Essa escolha baseia-se na necessidade de otimizar a logística e assegurar uma comunicação ágil e eficaz entre as partes envolvidas. Com base nestes critérios, selecionamos os fornecedores mais adequados para solicitar orçamentos de licitações.

Acreditamos que essa seleção garantirá a melhor relação custo-benefício e atenderá às necessidades da organização de maneira eficiente e eficaz.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A contratação direta permitirá restabelecer rapidamente o estoque estratégico de cilindros de oxigênio, garantindo segurança operacional, continuidade dos atendimentos e maior eficiência no uso dos recursos públicos. Além de promover agilidade no fornecimento, a medida reduz riscos associados à falta de oxigênio em atendimentos críticos, assegura melhor capacidade de resposta às emergências e fortalece a qualidade do serviço prestado à população.

Nome do responsável*:

Soldado BM Gabriel SCHMITZ

Cargo*:

Auxiliar Administrativo

Matrícula/Portaria*:

609798-7

Chefe Imediato*:

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado

Cargo*:

Gestor do FUMPRESI

Matrícula/Portaria*:

929612-3

—
Gabriel Schmitz
Auxiliar Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Processo Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.840/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 311, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo licitatório nº 38/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.174.735/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 1m3(7litros) até 2m3 (14 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			50	156,66	7.833,00
2	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 3m3 (20 litros) até 4m3 (20 litros) , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			80	225,39	18.031,20
3	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 6m3 (40 litros) até 10m3 (50 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			160	290,81	46.529,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: ARP_N_1_2025_Aguas_de_Chapeco.pdf (175) 15/202

aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo para ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência na Ata de Registro de Preços e procederá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 13 de Agosto de 2025

JUAREZ CESAR
Assinado de forma digital
por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840
Dados: 2025.08.14 15:24:09
814900 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

OSCAR
Assinado de forma digital por OSCAR
BARELA:14189
Dados: 2025.08.13
925934 12:35:37 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL



Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7330330: PA N.º 07/2025 - PE N.º 05/2025 - OXIGÊNIO
MEDICINAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
21FC2C82892F7D5BE77F4990784A94D49BEF7F3E

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Jaguaruna

MUNICÍPIO
Jaguaruna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7330330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13764 código Cliente: 13764 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
5/2025

Processo Administrativo: 7/2025

Ao Sr(a). Laerte Silva Dos Santos, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 05/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

282561 - CRIOBRAS AR GAS LTDA

Lote: 1 - Lote único

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 1m ³	150	R\$115,25	R\$17.287,50
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 3m ³	150	R\$148,25	R\$22.237,50
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6M ³	CILINDRO	Criobras/Mes recargas de ox 6m ³	1.500	R\$205,60	R\$308.400,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M ³ .	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 10m ³	50	R\$263,95	R\$13.197,50
Total do Fornecedor:						R\$361.122,50

Jaguaruna, 18 de junho de 2025.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**

Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro - Ibiá
CEP: 89652-000 CNPJ: 11.250.761/0001-18 Telefone: (49) 3534-0025
E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 7/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio, conforme ETP.*

Participante: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL PPU CILINDRO DE 1M ³	26,000	M3	163,20	4.243,20
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	30,000	M 3	71,45	2.143,50
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	36,000	UN'	71,90	2.588,40
4	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicas químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m ³ .	3,000	M ³	197,00	591,00

Total do Participante: 9.566,10

Total Geral: 9.566,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.569,17

Ibiá, 11 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 11/03/2025 às 13:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9Z

8RK

JLQ

MDV



Fundo Municipal de Saúde de Agronomica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronomica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSMAR FREDERICO KORB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo: 33/2025

b) Licitação: DL 25/2025 - FMS

c) Modalidade: **Dispensa**

d) Tipo da licitação: Menor preço

e) Forma de julgamento: Por item

f) Data de homologação: 02/09/2025

g) Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ TEM ADQUIRIDO OS CILINDROS, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO E USO DOMICILIAR.**

h) Fornecedores e itens vencedores:

3639 - OXIMIG COMERCIO DE GASES (12.657.988/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43376 - Recarga de oxigenio medicinal 6M ³	M3		10	287,00	2.870,00
2	43375 - Recarga de oxigenio medicinal 3M ³	M3		20	204,00	4.080,00
3	43374 - Recarga de oxigenio medicinal 1M ³	M3		20	170,00	3.400,00
Total (R\$):						10.350,00

02 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronomica-Santa Catarina, 2 de setembro de 2025

OSMAR FREDERICO KORB
Prefeito



Segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7398177: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A440D76586E75B906CA62BFB365A644F3F8F1DFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO
Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7398177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro - Herval D'Oeste
CEP: 89610-000 CNPJ: 17.799.033/0001-46 Telefone: (49) 3554-0922
E-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br Site:

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025

Processo Adm.: 78/2025

Data do Processo: 09/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 78/2025
b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de oxigênio medicinal, incluindo comodato de cilindros, entregas programadas e emergenciais, suporte técnico e rastreabilidade, destinado ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

Lote: 1

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ Marca: Messer	350,000	CIL	175,30	61.355,00
2	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	235,00	47.000,00
3	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	397,90	79.580,00

Total do Participante: 187.935,00

Total Geral: 187.935,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 49.957,50
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00

Herval D'Oeste, 14/07/2025



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2025.07.14 15:51:57 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura do Responsável



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalçóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI
Cnpj: 83.102.285/0001-07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M ³	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Donessa

IGI Industria de Gases Itajaí Itda

18.487.144/0001-80

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES
ITAJAÍ LTDA.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Rua César Augusto Dalçóquio, 3369 Galpão
Bairro Salseiros - CEP 88.311-528

L ITAJAÍ - SC L



47 – 3348-9304



47 – 98813-5870



contato@igiindustria.com.br

Assunto: orçamento

De: Aline - IGI Indústria de Gases <contato@igiindustria.com.br>

Data: 22/10/2025, 09:50

Para: <13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento solicitado

Obrigada.



—Anexos:

CONTRA SINISTROS FUMPRESI.pdf

329KB



Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qntd	Obs
1	Un.	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	15	

A aquisição de cilindros de oxigênio de 3m³ justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às operações de atendimento pré-hospitalar e de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. O oxigênio é insumo essencial para o pronto atendimento a vítimas em situações de emergência, como afogamentos, incêndios e acidentes de trânsito, nas quais a oferta rápida e segura de oxigenoterapia pode ser determinante para a preservação da vida. A reposição e manutenção do estoque desses cilindros asseguram a continuidade dos serviços operacionais e o pleno funcionamento dos equipamentos de suporte à vida utilizados pelas guarnições de serviço.

Limite para apresentação da proposta de preços: 30/10/2025.

A proposta de preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails:

13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br
13_b4@cbm.sc.gov.br
13_b4contas@cbm.sc.gov.br
13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47) 3398-6554 / (47) 3398-6559 (WhatsApp), das 12:00h às 19:00h em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú, 27 De Outubro De 2025.

Soldado BM RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 974529-7





I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA.

CNPJ Nº 18.487.144/0001-80

PROPOSTA DE PREÇO

Balneário Camboriú, 30 de outubro de 2025.

EMPRESA: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

ENDEREÇO: Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros, Itajaí-SC,
CEP 88311-528

TELEFONE E FAX: 47 3348-9304

CNPJ: 18.487.144/0001-80

E-MAIL: contato@igiindustria.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE DE DISPENSA

A presente licitação tem por objeto a:

A aquisição de cilindros de oxigênio de 3m³ justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às operações de atendimento pré-hospitalar e de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:							
ITEM	UND.	PRODUTO	QTD.	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	GAS OXIGENIO MEDICIAL CILINDRO DE 3M ³	15	INEXISTENTE	IGI	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Valor total por extenso: R\$: 1.800,00

Prazo de Entrega: conforme Autorização de Fornecimento/Ordens de Compra emitidas pela Prefeitura.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros – 88311-528 – Itajaí-SC
Fone: (47) 3348-9304 e-mail: contato@igiindustria.com.br



I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA.

CNPJ Nº 18.487.144/0001-80

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Bradesco (237) Agência: 02151-2 Conta Corrente: 0471553-5

I G I INDUSTRIA
DE GASES ITAJAI
LTDA:1848714400
0180

Assinado de forma digital
por I G I INDUSTRIA DE
GASES ITAJAI
LTDA:1848714400180
Dados: 2025.10.30 14:56:07
-03'00'

Francisco Fachini
Sócio administrador
CPF: 594.661.709-53
RG: 1.209.290

Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros – 88311-528 – Itajaí-SC
Fone: (47) 3348-9304 e-mail: contato@igiindustria.com.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA
I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ EIRELI**



FRANCISCO FACHINI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1964, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.209.290, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 594.661.709-53, residente e domiciliado na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 2355, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-558, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ EIRELI**, com sede na Rodovia BR 101, nº 2650, galpão 04, parte 01, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-600, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600527373 e no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, resolve transforma a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir deste instrumento a empresa passa a ter sua sede social localizada na **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 3369, Galpão, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-528**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir deste ato o objeto social passa a ser: **Fabricação de gases industriais e oxigênio medicinal; Envasamento de gases industriais e oxigênio medicinal; Comercio atacadista de gases industriais e oxigênio medicinal; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros; Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Comércio atacadista de cilindros de gases industriais e oxigênio medicinal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalar, laboratórios e odonto-médico.**

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/authenticacaoDocumentos/authenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1 Doc. Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (1/6)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

33/202

**SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FRANCISCO FACHINI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1964, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.209.290, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 594.661.709-53, residente e domiciliado na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 2355, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-558.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a Denominação Social de **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA**, tem sua sede na **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 3369, Galpão, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-528**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa iniciou suas atividades na data de 28 de Junho de 2013, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: **Fabricação de gases industriais e oxigênio medicinal; Envasamento de gases industriais e oxigênio medicinal; Comercio atacadista de gases industriais e oxigênio medicinal; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros; Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Comércio atacadista de cilindros de gases industriais e oxigênio medicinal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalar, laboratórios e odonto-médico.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país.

SÓCIO	QUOTAS		
	Quantidade	%	Valor em R\$
Francisco Fachini	99.800	100,00	99.800,00
Totais	99.800	100,00	99.800,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/authenticacaoDocumentos/authenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1Doc. Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (2/6)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

34/202

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao sócio **FRANCISCO FACHINI**, o qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio em reunião poderá fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de "pro labore" ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA DECÍMIA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1Doc. Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (3/6)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

35/202

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itajaí (SC), 25 de julho de 2022.


FRANCISCO FACHINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1Doc. Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (4/6) 36/202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



224225626

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
PROTOCOLO	224225626 - 03/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207272276
CNPJ 18.487.144/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022
SOB N: 42207272276

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85180165920 - TARCISIO NASCIMENTO - Assinado em 03/08/2022 às 10:29:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

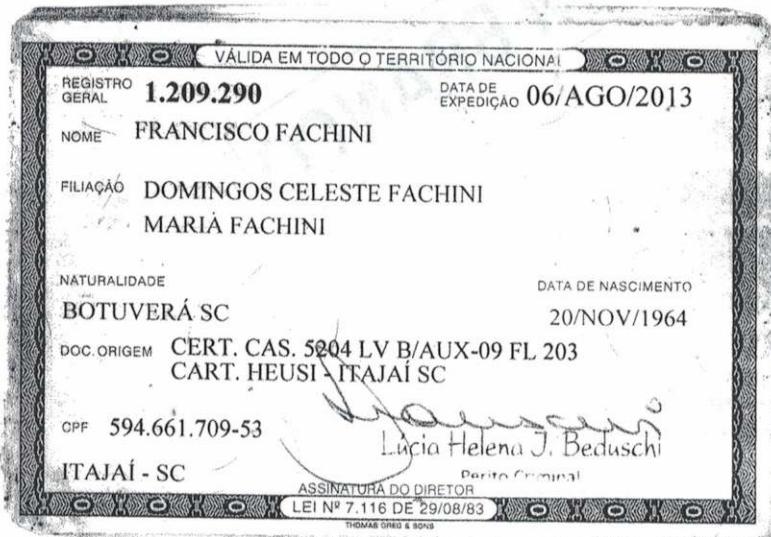
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1Doc. Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (5/6)

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

37/202



Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

FINALIDADE:

70014/2025

28/08/2025

26/11/2025

Certidão Negativa

NOME/RAZÃO SOCIAL:

I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CPF/CNPJ:

18.487.144/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

300562

ATIVIDADE FISCAL:

OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 3369

Complemento: GALPÃO

Bairro: SALSEIROS

CEP: 88311-500

AVISO:

Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2570014N1277D62

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 17:14:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA**
CNPJ: **18.487.144/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Certidão nº: 66863083/2025

Expedição: 05/11/2025, às 17:13:53

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.487.144/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.487.144/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2013
NOME EMPRESARIAL I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI		PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO	NÚMERO 3369	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 88.311-528	BAIRRO/DISTRITO SALSEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IGIINDUSTRIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3348-9304	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025 às 17:12:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
CNPJ: 18.487.144/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:05 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **D081.1536.2C03.5777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.487.144/0001-80

Razão Social: I G I INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA ME

Endereço: R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO 3369 GALPAO / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110203382113979857

Informação obtida em 05/11/2025 16:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA**
CNPJ/CPF: **18.487.144/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140361785904**
Data de emissão: **03/11/2025 16:49:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/11/2025 16:55:21

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Eu I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA, CNPJ nº 18.487.144/0001-80 sediada Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 3369, Salseiros, Itajaí- SC, CEP 88.311-528 declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA com sede na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 3369, Salseiros, Itajaí- SC, CEP 88.311-528, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada a mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada a mão de obra de menores de dezesseis (16) anos de idade em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Francisco Fachini, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.209.290 e do CPF nº 594.661.709-53, declara que:

1. Não possui proprietário, sócios funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário, sócios funcionários que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 10/11/2025.

I G I INDUSTRIA DE Assinado de forma digital
GASES ITAJAI por I G I INDUSTRIA DE
LTDA:1848714400 LTDA:1848714400180
0180 Dados: 2025.11.10 14:24:18
-03'00'

Francisco Fachini

CPF: 594.661.709-53

Memorando 72.521/2025

De: Enzo C. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 06/11/2025 às 10:57:49

Setores envolvidos:

FUMPRESI

ORÇAMENTO - CILINDRO OXIGÊNIO

Prezados senhores,

Encaminha-se os orçamentos para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

—

Enzo Quadros Costa

Agente Temporário

Anexos:

ATA_12025_FMS_OXIGENIO_JOACABA.pdf
orcamento_IGI.pdf
Termo_de_Homologacao_Agronomica.pdf
Termo_de_Homologacao_Herval_D_Oeste.pdf
Termo_de_Homologacao_Ibiam.pdf
Termo_de_Homologacao_Jaguaruna.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Processo Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.840/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 311, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo licitatório nº 38/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.174.735/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação acima descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 1m3(7litros) até 2m3 (14 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			50	156,66	7.833,00
2	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 3m3 (20 litros) até 4m3 (20 litros) , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			80	225,39	18.031,20
3	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 6m3 (40 litros) até 10m3 (50 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			160	290,81	46.529,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: ORCAMENTO_ASSINADO_10_.pdf (2/16)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OTTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verifica/47F4-EEEEE665-9BEBD



aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados o compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados emenda.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: PRODUCO KUNN DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.suaeletronica.com.br/verificacao/7F4EE10045-2BED e informe o código 414-EE10045-2BED



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhado a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ANTADE REGISTRO DE PREÇOS 16/proc6022

Assinatura: RODRIGO JUNIENDE OVEIR
Data: 11/01/2024
Lugar: Salvador - BA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://1001doc.com.br/verificacao/47F4EE1-6045-2BED e informe o código: 14-EPD-1-6045-2BED

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.^{1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: ORÇAMENTO_ASSINADO_10_.pdf (5/16)}

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 13 de Agosto de 2025

JUAREZ CESAR
Assinado de forma digital
por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840
Dados: 2025.08.14 15:24:09
814900 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

OSCAR
BARELA:14189
925934
Assinado de forma
digital por OSCAR
BARELA:14189925934
Dados: 2025.08.13
12:35:37 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL





IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalçóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI
Cnpj: 83.102.285/0001-07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M ³	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

「18.487.144/0001-80」

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES
ITAJAÍ LTDA.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Rua César Augusto Dalsóquio, 3369 Galpão
Bairro Salseiros - CEP 88.311-528

ITAJAÍ - SC



47-3348-9304



47-98813-5870



contato@igiindustria.com.br



Fundo Municipal de Saúde de Agronomica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronomica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSMAR FREDERICO KORB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo: 33/2025

b) Licitação: DL 25/2025 - FMS

c) Modalidade: **Dispensa**

d) Tipo da licitação: Menor preço

e) Forma de julgamento: Por item

f) Data de homologação: 02/09/2025

g) Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ TEM ADQUIRIDO OS CILINDROS, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO E USO DOMICILIAR.**

h) Fornecedores e itens vencedores:

3639 - OXIMIG COMERCIO DE GASES (12.657.988/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43376 - Recarga de oxigenio medicinal 6M ³	M3		10	287,00	2.870,00
2	43375 - Recarga de oxigenio medicinal 3M ³	M3		20	204,00	4.080,00
3	43374 - Recarga de oxigenio medicinal 1M ³	M3		20	170,00	3.400,00
Total (R\$):						10.350,00

02 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronomica-Santa Catarina, 2 de setembro de 2025

OSMAR FREDERICO KORB
Prefeito





Segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7398177: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A440D76586E75B906CA62BFB365A644F3F8F1DFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7398177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA
1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: ORCAMENTO_ASSINADO_10_.pdf (9/16)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro - Herval D'Oeste
CEP: 89610-000 CNPJ: 17.799.033/0001-46 Telefone: (49) 3554-0922
E-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025

Processo Adm.: 78/2025

Data do Processo: 09/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 78/2025
b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *Registro de Preços*

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de oxigênio medicinal, incluindo comodato de cilindros, entregas programadas e emergenciais, suporte técnico e rastreabilidade, destinado ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

Lote: 1

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDAE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ Marca: Messer	350,000	CIL	175,30	61.355,00
2	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ Marca: Messer	200,000	CIL	235,00	47.000,00
3	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	397,90	79.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 49.957,56
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00

Herval D'Oeste, 14/07/2025



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2025.07.14 15:51:57 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**

Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro - Ibiá
CEP: 89652-000 CNPJ: 11.250.761/0001-18 Telefone: (49) 3534-0025
E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 7/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio, conforme ETP.*

Participante: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL PPU CILINDRO DE 1M ³	26,000	M3	163,20	4.243,20
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	30,000	M 3	71,45	2.143,50
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	36,000	UN'	71,90	2.588,40
4	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicas químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m ³ .	3,000	M ³	197,00	591,00

Total do Participante: 9.566,10

Total Geral: 9.566,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.569,17

Ibiá, 11 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ib.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BBD-000000000000



Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 11/03/2025 às 13:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9Z

8RK

JLQ

MDV





Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7330330: PA N.º 07/2025 - PE N.º 05/2025 - OXIGÊNIO
MEDICINAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
21FC2C82892F7D5BE77F4990784A94D49BEF7F3E

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Jaguaruna

MUNICÍPIO
Jaguaruna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7330330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13764 código Cliente: 13764 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens

5/2025

Processo Administrativo: 7/2025

Ao Sr(a). Laerte Silva Dos Santos, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 05/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

282561 - CRIOBRAZ AR GAS LTDA

Lote: 1 - Lote único

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 1m ³	150	R\$115,25	R\$17.287,50
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 3m ³	150	R\$148,25	R\$22.237,50
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6M ³	CILINDRO	Criobras/Mes recargas de ox 6m ³	1.500	R\$205,60	R\$308.400,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M ³ .	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 10m ³	50	R\$263,95	R\$13.197,50
Total do Fornecedor:						R\$361.122,50

Jaguaruna, 18 de junho de 2025

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BED> e informe o código 47F4-EEE1-6045-2BED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47F4-EEE1-6045-2BED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-28) em 06/11/2025 12:00:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BED>

Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	IG INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA. CNPJ: 18.487.144/0001-80	OXIMIG COMERCIO DE GASES CNPJ: 12.657.988/0001-45	CRIOBRAS AR GAS LTDA. CNPJ: 01.666.621/0001-71	OXIGENIO JOACABA COM. DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ – 07.174.735/0001-80	Médio
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	15	Cilindros	R\$ 1.800,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.223,75	R\$ 3.525,00	R\$ 2.652,19
Total: R\$ 2.652,19								
Obs: A média de valor compreende as propostas apresentadas pelas empresas.								

Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 1- 333/2025

De: Gabriel S. - FUMPRESI

Para: SECAC - CGF - Comitê Gestor Financeiro

Data: 26/11/2025 às 16:10:37

Setores envolvidos:

FUMPRESI, SECAC - CGF

Dispensa de Licitação - Cilindro de Oxigênio

Prezados,

Encaminho para análise e procedência.

Reforço que se trata de solicitação em caráter excepcional devido a uma demanda não prevista anteriormente.

—
Gabriel Schmitz
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_N_1_2025_Aguas_de_Chapeco.pdf
AVISO_DE_INTENCAO_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_78_2025_CILINDRO_DE_O2_1_.pdf
CNDS_E_TCU_23_.pdf
CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf
DECLARACOES_assinado.pdf
eMAIL_IGI.pdf
ORCAMENTO_ASSINADO_10_.pdf
orcamento_IGI.pdf
Planilha_de_Consolidacao_de_Valores_Cilindro_O2.pdf
PROPOSTA_BOMBEIRO_DISPENSA_BC_1_.pdf
Termo_de_Homologacao_Agronomica_1_.pdf
Termo_de_Homologacao_Herval_DOeste_1_.pdf
Termo_de_Homologacao_Ibiam_1_.pdf
Termo_de_Homologacao_Jaguaruna_1_.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Processo Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.840/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 311, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo licitatório nº 38/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.174.735/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores para contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação acima descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 1m3(7litros) até 2m3 (14 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			50	156,66	7.833,00
2	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 3m3 (20 litros) até 4m3 (20 litros) , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			80	225,39	18.031,20
3	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 6m3 (40 litros) até 10m3 (50 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			160	290,81	46.529,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e

1 Doc:

65/202



Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVAREZ e VANDER MEDINA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/
 Certificado digital: 7812-9BB175-FA521 informe o código 7812-9BB175-FA521

aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em data.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: LEO AZEVEDO AZEVEDO, e WAGNER MEDEIROS MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: www.tce-mt.gov.br/verificacao/812001/doc745-FA52



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços²²

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do projeto, dirigida ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e processo nº 002

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

Assinado por 2 pessoas: LEONEL ALVES DE SOUZA WAGNER MEDEIROS e informado o código 812987745-FAS1 e informado o código 7812-9BB1-745-AAC1 para verificar a validade das assinaturas ou https://bc.16coco.br/verificacao



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 13 de Agosto de 2025

JUAREZ CESAR
Assinado de forma digital
por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840
Dados: 2025.08.14 15:24:09
814900 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

OSCAR
BARELA:14189
925934
Assinado de forma
digital por OSCAR
BARELA:14189925934
Dados: 2025.08.13
12:35:37 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL

1270-FA52



Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qntd	Obs
1	Un.	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	15	

A aquisição de cilindros de oxigênio de 3m³ justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às operações de atendimento pré-hospitalar e de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. O oxigênio é insumo essencial para o pronto atendimento a vítimas em situações de emergência, como afogamentos, incêndios e acidentes de trânsito, nas quais a oferta rápida e segura de oxigenoterapia pode ser determinante para a preservação da vida. A reposição e manutenção do estoque desses cilindros asseguram a continuidade dos serviços operacionais e o pleno funcionamento dos equipamentos de suporte à vida utilizados pelas guarnições de serviço.

Limite para apresentação da proposta de preços: 30/10/2025.

A proposta de preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails:

13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br
13_b4@cbm.sc.gov.br
13_b4contas@cbm.sc.gov.br
13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47) 3398-6554 / (47) 3398-6559 (WhatsApp), das 12:00h às 19:00h em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú, 27 De Outubro De 2025.

Soldado BM RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 974529-7



Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
70014/2025	28/08/2025	26/11/2025	Certidão Negativa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA		18.487.144/0001-80	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
300562		OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS	
ENDERECO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 3369 Bairro: SALSEIROS		Complemento: GALPÃO CEP: 88311-500	
AVISO: Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.			
DESCRIÇÃO: Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí, inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2570014N1277D62

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52> e informe o código 7812-9BB1-E745-FA52



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 17:14:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA**
CNPJ: **18.487.144/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Certidão nº: 66863083/2025

Expedição: 05/11/2025, às 17:13:53

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.487.144/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao recolhimento previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrente de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.487.144/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2013
NOME EMPRESARIAL I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO	NÚMERO 3369	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 88.311-528	BAIRRO/DISTRITO SALSEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IGIINDUSTRIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3348-9304		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025 às 17:12:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
CNPJ: 18.487.144/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:05 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **D081.1536.2C03.5777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.487.144/0001-80

Razão Social: I G I INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA ME

Endereço: R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO 3369 GALPAO / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110203382113979857

Informação obtida em 05/11/2025 16:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA**
CNPJ/CPF: **18.487.144/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140361785904**
Data de emissão: **03/11/2025 16:49:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/11/2025 16:55:21

Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52>
Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 32.995.131/0001-56 - Data/Hora: 05/11/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA**
I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ EIRELI



FRANCISCO FACHINI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1964, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.209.290, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 594.661.709-53, residente e domiciliado na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 2355, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-558, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ EIRELI**, com sede na Rodovia BR 101, nº 2650, galpão 04, parte 01, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-600, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600527373 e no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, resolve transforma a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir deste instrumento a empresa passa a ter sua sede social localizada na **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 3369, Galpão, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-528**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir deste ato o objeto social passa a ser: **Fabricação de gases industriais e oxigênio medicinal; Envasamento de gases industriais e oxigênio medicinal; Comercio atacadista de gases industriais e oxigênio medicinal; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros; Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Comércio atacadista de cilindros de gases industriais e oxigênio medicinal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalar, laboratórios e odonto-médico.**

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

1Doc:

78/202



Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1dc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52> e informe o código 7812-9BB1-E745-FA52

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 85180165920-TARCISIO NASCIMENTO
ASSINANTE: http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCCFj4n58aHzjn_kw&chave2=Ug8cwSPh_ckc5cvuIRRA

**SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FRANCISCO FACHINI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1964, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.209.290, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 594.661.709-53, residente e domiciliado na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 2355, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-558.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a Denominação Social de **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA**, tem sua sede na **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 3369, Galpão, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-528**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa iniciou suas atividades na data de 28 de Junho de 2013, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: **Fabricação de gases industriais e oxigênio medicinal; Envasamento de gases industriais e oxigênio medicinal; Comercio atacadista de gases industriais e oxigênio medicinal; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros; Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Comércio atacadista de cilindros de gases industriais e oxigênio medicinal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalar, laboratórios e odonto-médico.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país.

SÓCIO	QUOTAS		
	Quantidade	%	Valor em R\$
Francisco Fachini	99.800	100,00	99.800,00
Totais	99.800	100,00	99.800,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022



CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao sócio **FRANCISCO FACHINI**, o qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio em reunião poderá fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de "pro labore" ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA DECÍMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

1Doc:

80/202



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itajaí (SC), 25 de julho de 2022.


FRANCISCO FACHINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





224225626

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
PROTOCOLO	224225626 - 03/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207272276
CNPJ 18.487.144/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022
SOB N: 42207272276

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85180165920 - TARCISIO NASCIMENTO - Assinado em 03/08/2022 às 10:29:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

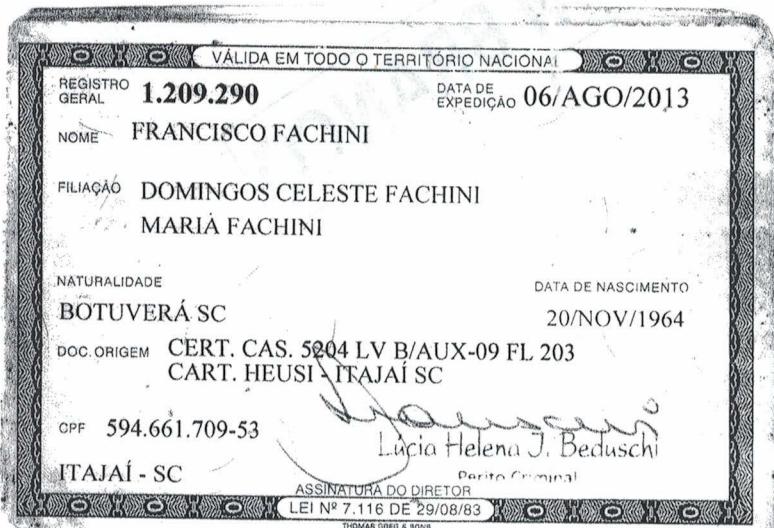
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022





Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52> e informe o código 7812-9BB1-E745-FA52

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Eu I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA, CNPJ nº 18.487.144/0001-80 sediada Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 3369, Salseiros, Itajaí- SC, CEP 88.311-528 declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA com sede na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 3369, Salseiros, Itajaí- SC, CEP 88.311-528, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada a mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada a mão de obra de menores de dezesseis (16) anos de idade em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Francisco Fachini, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.209.290 e do CPF nº 594.661.709-53, declara que:

1. Não possui proprietário, sócios funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário, sócios funcionários que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 10/11/2025.

I G I INDUSTRIA DE Assinado de forma digital
GASES ITAJAI por I G I INDUSTRIA DE
LTDA:1848714400 LTDA:18487144000180
0180 Dados: 2025.11.10 14:24:18
-03'00'

Francisco Fachini

CPF: 594.661.709-53

Assunto: orçamento

De: Aline - IGI Indústria de Gases <contato@igiindustria.com.br>

Data: 22/10/2025, 09:50

Para: <13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento solicitado

Obrigada.



— Anexos:

CONTRA SINISTROS FUMPRESI.pdf

329KB

Memorando 72.521/2025

De: Enzo C. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 06/11/2025 às 10:57:49

Setores envolvidos:

FUMPRESI

ORÇAMENTO - CILINDRO OXIGÊNIO

Prezados senhores,

Encaminha-se os orçamentos para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

Enzo Quadros Costa
Agente Temporário

Anexos:

ATA_12025_FMS_OXIGENIO_JOACABA.pdf
orcamento_IGI.pdf
Termo_de_Homologacao_Agronomica.pdf
Termo_de_Homologacao_Herval_D_Oeste.pdf
Termo_de_Homologacao_Ibiam.pdf
Termo_de_Homologacao_Jaquaruna.pdf

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

Processo N° 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.840/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 311, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo licitatório nº 38/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.174.735/0001- 80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORM

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores, podendo a mesma contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 1m3(7litros) até 2m3 (14 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			50	156,66	7.833,00
2	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 3m3 (20 litros) até 4m3 (20 litros) , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			80	225,39	18.031,20
3	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 6m3 (40 litros) até 10m3 (50 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			160	290,81	46.529,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e

87/20

202

aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuaremostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados empare.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIO DA SILVA FONSECA e WAGNER MEDEIROS SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas: <https://www.santanae.com.br/verificacao/>



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ativa ou entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ou órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e processo ID

Assinatura digital de RONALDO SOUZA & WAGNER MEDELLIN SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://docebrasil.com.br/verificacao/48f24167045-2520-4111-8711-67045-2520>

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e

descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 13 de Agosto de 2025

JUAREZ CESAR
Assinado de forma digital
por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840
Dados: 2025.08.14 15:24:09
814900 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

OSCAR
BARELA:14189
925934
Assinado de forma
digital por OSCAR
BARELA:14189925934
Dados: 2025.08.13
12:35:37 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JUAREZ CESAR e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/48f2-5511-6745-2262&informe o código 7871249888105532

Assinado por 2 pessoas: RICARDO JUAREZ CESAR e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/48f2-5511-6745-2262&informe o código 7871249888105532



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalçóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI
Cnpj: 83.102.285/0001-07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M ³	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Donessa

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

18.487.144/0001-80

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES
ITAJAÍ LTDA.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Rua César Augusto Dalsóquio, 3369 Galpão
Bairro Salseiros - CEP 88.311-528

L ITAJAÍ - SC L



47 – 3348-9304



47 – 98813-5870



contato@igiindustria.com.br



Fundo Municipal de Saúde de Agronomica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronomica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSMAR FREDERICO KORB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo: 33/2025

b) Licitação: DL 25/2025 - FMS

c) Modalidade: **Dispensa**

d) Tipo da licitação: Menor preço

e) Forma de julgamento: Por item

f) Data de homologação: 02/09/2025

g) Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ TEM ADQUIRIDO OS CILINDROS, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO E USO DOMICILIAR.**

h) Fornecedores e itens vencedores:

3639 - OXIMIG COMERCIO DE GASES (12.657.988/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43376 - Recarga de oxigenio medicinal 6M ³	M3		10	287,00	2.870,00
2	43375 - Recarga de oxigenio medicinal 3M ³	M3		20	204,00	4.080,00
3	43374 - Recarga de oxigenio medicinal 1M ³	M3		20	170,00	3.400,00
Total (R\$):						10.350,00

02 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronomica-Santa Catarina, 2 de setembro de 2025

OSMAR FREDERICO KORB
Prefeito





Segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7398177: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A440D76586E75B906CA62BFB365A644F3F8F1DFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7398177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

1Doc:

94/202





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro - Herval D'Oeste
CEP: 89610-000 CNPJ: 17.799.033/0001-46 Telefone: (49) 3554-0922
E-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025

Processo Adm.: 78/2025

Data do Processo: 09/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 78/2025
b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de oxigênio medicinal, incluindo comodato de cilindros, entregas programadas e emergenciais, suporte técnico e rastreabilidade, destinado ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

Lote: 1

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDAE

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ Marca: Messer	350,000	CIL	175,30	61.355,00
2	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ Marca: Messer	200,000	CIL	235,00	47.000,00
3	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	397,90	79.580,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 49.957,00
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00

Herval D'Oeste, 14/07/2025



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2025.07.14 15:51:57 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: RONALDO LORENÇO DA ROSA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/48f4-5511-6745-2252&informe=0> com código 78712498881604552320





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**

Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro - Ibiá
CEP: 89652-000 CNPJ: 11.250.761/0001-18 Telefone: (49) 3534-0025
E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 7/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio, conforme ETP.*

Participante: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL PPU CILINDRO DE 1M ³	26,000	M3	163,20	4.243,20
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	30,000	M 3	71,45	2.143,50
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	36,000	UN'	71,90	2.588,40
4	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicas químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m ³ .	3,000	M ³	197,00	591,00

Total do Participante: 9.566,10

Total Geral: 9.566,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.569,10

Ibiá, 11 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: RICARDO GOUZIEMER DAES VELSENES SOUZA e WAGNER NEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ib.1doc.com.br/verificado/78712498881670452852

Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 11/03/2025 às 13:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9Z

8RK

JLQ

MDV



Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7330330: PA N.º 07/2025 - PE N.º 05/2025 - OXIGÊNIO
MEDICINAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
21FC2C82892F7D5BE77F4990784A94D49BEF7F3E

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Jaguaruna

MUNICÍPIO
Jaguaruna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7330330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

1Doc:





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13764 código Cliente: 13764 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens

5/2025

Processo Administrativo: 7/2025

Ao Sr(a). Laerte Silva Dos Santos, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 05/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

282561 - CRIOBRAZ AR GAS LTDA

Lote: 1 - Lote único

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 1m ³	150	R\$115,25	R\$17.287,50
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 3m ³	150	R\$148,25	R\$22.237,50
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6M ³	CILINDRO	Criobras/Mes recargas de ox 6m ³	1.500	R\$205,60	R\$308.400,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M ³ .	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 10m ³	50	R\$263,95	R\$13.197,50
Total do Fornecedor:						R\$361.122,50

Jaguaruna, 18 de junho de 2025

Assinado por 2 pessoas: RICARDO VITORIO CRUZ e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/48f4-671-6745-2852 com o código 787298881604572552





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47F4-EEE1-6045-2BED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-28) em 06/11/2025 12:00:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BED>



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalçóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI
Cnpj: 83.102.285/0001-07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M ³	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Donessa

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

18.487.144/0001-80

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES
ITAJAÍ LTDA.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Rua César Augusto Dalsóquio, 3369 Galpão
Bairro Salseiros - CEP 88.311-528

L ITAJAÍ - SC L



47 – 3348-9304



47 – 98813-5870



contato@igiindustria.com.br



Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	IG INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA. CNPJ: 18.487.144/0001-80	OXIMIG COMERCIO DE GASES CNPJ: 12.657.988/0001-45	CRIOBRAS AR GAS LTDA. CNPJ: 01.666.621/0001-71	OXIGENIO JOACABA COM. DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ – 07.174.735/0001-80	Médio
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	15	Cilindros	R\$ 1.800,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.223,75	R\$ 3.525,00	R\$ 2.652,19
Total: R\$ 2.652,19								
Obs: A média de valor compreende as propostas apresentadas pelas empresas.								





I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA.

CNPJ Nº 18.487.144/0001-80

PROPOSTA DE PREÇO

Balneário Camboriú, 30 de outubro de 2025.

EMPRESA: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

ENDEREÇO: Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros, Itajaí-SC,
CEP 88311-528

TELEFONE E FAX: 47 3348-9304

CNPJ: 18.487.144/0001-80

E-MAIL: contato@igiindustria.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE DE DISPENSA

A presente licitação tem por objeto a:

A aquisição de cilindros de oxigênio de 3m³ justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às operações de atendimento pré-hospitalar e de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:

ITEM	UND.	PRODUTO	QTD.	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	GAS OXIGENIO MEDICIAL CILINDRO DE 3M ³	15	INEXISTENTE	IGI	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Valor total por extenso: R\$: 1.800,00

Prazo de Entrega: conforme Autorização de Fornecimento/Ordens de Compra emitidas pela Prefeitura.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias





I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA.

CNPJ Nº 18.487.144/0001-80

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Bradesco (237) Agência: 02151-2 Conta Corrente: 0471553-5

I G I INDUSTRIA
DE GASES ITAJAI
LTDA:1848714400
0180

Assinado de forma digital
por I G I INDUSTRIA DE
GASES ITAJAI
LTDA:1848714400180
Dados: 2025.10.30 14:56:07
-03'00'

Francisco Fachini
Sócio administrador
CPF: 594.661.709-53
RG: 1.209.290

Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros – 88311-528 – Itajaí-SC
Fone: (47) 3348-9304 e-mail: contato@igiindustria.com.br



Fundo Municipal de Saúde de Agronomica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronomica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSMAR FREDERICO KORB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo: 33/2025

b) Licitação: DL 25/2025 - FMS

c) Modalidade: **Dispensa**

d) Tipo da licitação: Menor preço

e) Forma de julgamento: Por item

f) Data de homologação: 02/09/2025

g) Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ TEM ADQUIRIDO OS CILINDROS, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO E USO DOMICILIAR.**

h) Fornecedores e itens vencedores:

3639 - OXIMIG COMERCIO DE GASES (12.657.988/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43376 - Recarga de oxigenio medicinal 6M ³	M3		10	287,00	2.870,00
2	43375 - Recarga de oxigenio medicinal 3M ³	M3		20	204,00	4.080,00
3	43374 - Recarga de oxigenio medicinal 1M ³	M3		20	170,00	3.400,00
Total (R\$):						10.350,00

02 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronomica-Santa Catarina, 2 de setembro de 2025

OSMAR FREDERICO KORB
Prefeito



Segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7398177: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A440D76586E75B906CA62BFB365A644F3F8F1DFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7398177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

1Doc:

107/202





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro - Herval D'Oeste
CEP: 89610-000 CNPJ: 17.799.033/0001-46 Telefone: (49) 3554-0922
E-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025

Processo Adm.: 78/2025

Data do Processo: 09/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 78/2025
- b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de oxigênio medicinal, incluindo comodato de cilindros, entregas programadas e emergenciais, suporte técnico e rastreabilidade, destinado ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

Lote: 1

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ Marca: Messer	350,000	CIL	175,30	61.355,00
2	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ Marca: Messer	200,000	CIL	235,00	47.000,00
3	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	397,90	79.580,00

Total do Participante: 187.935,00

Total Geral: 187.935,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 49.957,50
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00

Assinado por 2 pessoas: LEONEL ALVES DE SOUZA e WAGNER NEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.compraspublicas.com.br/verificacao/7812-9BB1-45-FA52 e informe o código 7812-9BB1-45-FA52



Herval D'Oeste, 14/07/2025



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2025.07.14 15:51:57 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52> e informe o código 7812-9BB1-E745-FA52





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**

Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro - Ibiá
CEP: 89652-000 CNPJ: 11.250.761/0001-18 Telefone: (49) 3534-0025
E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 7/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio, conforme ETP.*

Participante: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL PPU CILINDRO DE 1M ³	26,000	M3	163,20	4.243,20
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	30,000	M 3	71,45	2.143,50
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	36,000	UN'	71,90	2.588,40
4	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicas químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m ³ .	3,000	M ³	197,00	591,00

Total do Participante: 9.566,10

Total Geral: 9.566,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.569,10

Ibiá, 11 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZÉVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER NEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://b1.idoc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52

Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 11/03/2025 às 13:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9Z

8RK

JLQ

MDV



Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7330330: PA N.º 07/2025 - PE N.º 05/2025 - OXIGÊNIO
MEDICINAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
21FC2C82892F7D5BE77F4990784A94D49BEF7F3E

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Jaguaruna

MUNICÍPIO
Jaguaruna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7330330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

1Doc:

112/202





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13764 código Cliente: 13764 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens

5/2025

Processo Administrativo: 7/2025

Ao Sr(a). Laerte Silva Dos Santos, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 05/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

282561 - CRIOBRAZ AR GAS LTDA

Lote: 1 - Lote único

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 1m ³	150	R\$115,25	R\$17.287,50
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 3m ³	150	R\$148,25	R\$22.237,50
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6M ³	CILINDRO	Criobras/Mes recargas de ox 6m ³	1.500	R\$205,60	R\$308.400,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M ³ .	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 10m ³	50	R\$263,95	R\$13.197,50
Total do Fornecedor:						R\$361.122,50

Jaguaruna, 18 de junho de 2025

Assinado por 2 pessoas: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA e WAGNER MEDELLA DE SANTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52 e informe o código 7812-9BB1-E745-FA52





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7812-9BB1-E745-FA52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA (CPF 053.XXX.XXX-80) em 27/11/2025 09:38:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER MEDELLA DE SANTANA (CPF 065.XXX.XXX-59) em 27/11/2025 14:30:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7812-9BB1-E745-FA52>

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Processo Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.840/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 311, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo licitatório nº 38/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.174.735/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 1m3(7litros) até 2m3 (14 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			50	156,66	7.833,00
2	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 3m3 (20 litros) até 4m3 (20 litros) , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			80	225,39	18.031,20
3	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 6m3 (40 litros) até 10m3 (50 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			160	290,81	46.529,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e
 1Dºc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: ARP_N_1_2025_Aguas_de_Chapeco.pdf (1/5) 115/202

aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo para ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e proverá

diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 13 de Agosto de 2025

JUAREZ CESAR
Assinado de forma digital
por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840
Dados: 2025.08.14 15:24:09
814900 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

OSCAR
Assinado de forma digital por OSCAR
BARELA:14189
Dados: 2025.08.13
925934 12:35:37 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL



Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qntd	Obs
1	Un.	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	15	

A aquisição de cilindros de oxigênio de 3m³ justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às operações de atendimento pré-hospitalar e de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú. O oxigênio é insumo essencial para o pronto atendimento a vítimas em situações de emergência, como afogamentos, incêndios e acidentes de trânsito, nas quais a oferta rápida e segura de oxigenoterapia pode ser determinante para a preservação da vida. A reposição e manutenção do estoque desses cilindros asseguram a continuidade dos serviços operacionais e o pleno funcionamento dos equipamentos de suporte à vida utilizados pelas guarnições de serviço.

Limite para apresentação da proposta de preços: 30/10/2025.

A proposta de preços deverá ser enviada para os seguintes e-mails:

13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br
13_b4@cbm.sc.gov.br
13_b4contas@cbm.sc.gov.br
13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47) 3398-6554 / (47) 3398-6559 (WhatsApp), das 12:00h às 19:00h em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú, 27 De Outubro De 2025.

Soldado BM RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Auxiliar do setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 974529-7



Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
70014/2025	28/08/2025	26/11/2025	Certidão Negativa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA		18.487.144/0001-80	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
300562		OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS	
ENDERECO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 3369		Complemento: GALPÃO	
Bairro: SALSEIROS		CEP: 88311-500	
AVISO:			
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.			
DESCRIÇÃO:			
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2570014N1277D62

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 17:14:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA**
CNPJ: **18.487.144/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Certidão nº: 66863083/2025

Expedição: 05/11/2025, às 17:13:53

Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.487.144/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.487.144/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2013	
NOME EMPRESARIAL I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO	NÚMERO 3369	COMPLEMENTO GALPAO	
CEP 88.311-528	BAIRRO/DISTRITO SALSEIROS	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IGIINDUSTRIA.COM.BR	TELEFONE (47) 3348-9304		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025 às 17:12:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
CNPJ: 18.487.144/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:05 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **D081.1536.2C03.5777**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.487.144/0001-80

Razão Social: I G I INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA ME

Endereço: R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO 3369 GALPAO / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110203382113979857

Informação obtida em 05/11/2025 16:56:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA**
CNPJ/CPF: **18.487.144/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140361785904**
Data de emissão: **03/11/2025 16:49:05**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/11/2025 16:55:21

Emissor: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/11/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM LTDA
I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ EIRELI**



FRANCISCO FACHINI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1964, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.209.290, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 594.661.709-53, residente e domiciliado na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 2355, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-558, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob a denominação social de **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ EIRELI**, com sede na Rodovia BR 101, nº 2650, galpão 04, parte 01, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-600, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600527373 e no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, resolve transforma a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Limitada, passando a denominação social a ser **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir deste instrumento a empresa passa a ter sua sede social localizada na **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 3369, Galpão, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-528**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A partir deste ato o objeto social passa a ser: **Fabricação de gases industriais e oxigênio medicinal; Envasamento de gases industriais e oxigênio medicinal; Comercio atacadista de gases industriais e oxigênio medicinal; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros; Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Comércio atacadista de cilindros de gases industriais e oxigênio medicinal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalar, laboratórios e odonto-médico.**

Para tanto, firma em ato contínuo, Contrato Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/authenticacaoDocumentos/authenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (1/6) 128/202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022



**SOCIEDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FRANCISCO FACHINI, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 20/11/1964, Portador da Carteira de Identidade sob nº 1.209.290, expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF sob nº 594.661.709-53, residente e domiciliado na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 2355, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-558.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob a Denominação Social de **I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA**, tem sua sede na **Rua Cesar Augusto Dalsoquio, nº 3369, Galpão, Bairro Salseiros, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP. 88.311-528**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa iniciou suas atividades na data de 28 de Junho de 2013, e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: **Fabricação de gases industriais e oxigênio medicinal; Envasamento de gases industriais e oxigênio medicinal; Comercio atacadista de gases industriais e oxigênio medicinal; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios e cilindros; Transporte rodoviário de carga e produtos perigosos, intermunicipal, interestadual, internacional e municipal; Comércio atacadista de cilindros de gases industriais e oxigênio medicinal; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos hospitalar, laboratórios e odonto-médico.**

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social da sociedade é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800 (noventa e nove mil e oitocentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente deste país.

SÓCIO	QUOTAS		
	Quantidade	%	Valor em R\$
Francisco Fachini	99.800	100,00	99.800,00
Totais	99.800	100,00	99.800,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/authenticacaoDocumentos/authenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (2/6) 129/202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao sócio **FRANCISCO FACHINI**, o qual fará uso do nome empresarial, podendo representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio em reunião poderá fixar uma retirada mensal, pela maioria, a título de "pro labore" ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

CLÁUSULA DECÍMIA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 24407655832121

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (3/6) 130/202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

03/08/2022

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Itajaí/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Itajaí (SC), 25 de julho de 2022.


FRANCISCO FACHINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121



224225626

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
PROTOCOLO	224225626 - 03/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207272276
CNPJ 18.487.144/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022
SOB N: 42207272276

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 85180165920 - TARCISIO NASCIMENTO - Assinado em 03/08/2022 às 10:29:35



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

03/08/2022

Certifico o Registro em 03/08/2022 Data dos Efeitos 25/07/2022

Arquivamento 42207272276 Protocolo 224225626 de 03/08/2022 NIRE 42207272276

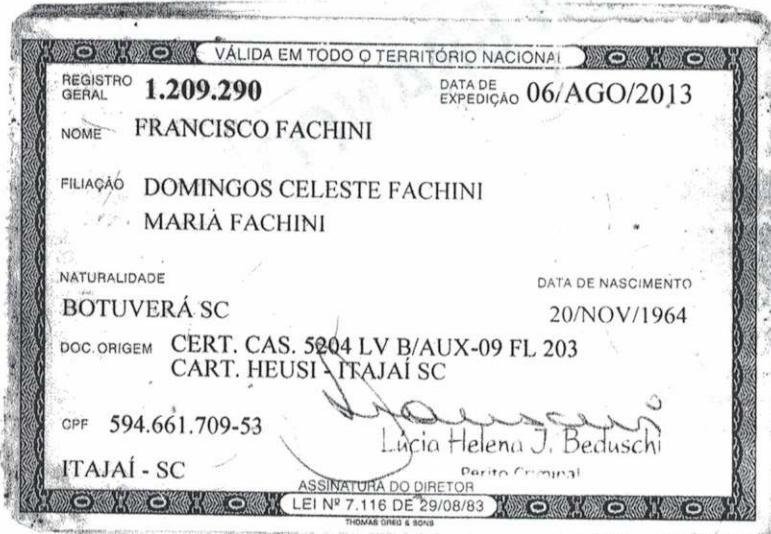
Nome da empresa I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244076558832121

1 Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 333/2025 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_E_DOCUMENTO_1_.pdf (5/6)
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

132/202



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Eu I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA, CNPJ nº 18.487.144/0001-80 sediada Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 3369, Salseiros, Itajaí- SC, CEP 88.311-528 declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA com sede na Rua Cesar Augusto Dalsoquio, 3369, Salseiros, Itajaí- SC, CEP 88.311-528, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada a mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada a mão de obra de menores de dezesseis (16) anos de idade em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.487.144/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Francisco Fachini, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.209.290 e do CPF nº 594.661.709-53, declara que:

1. Não possui proprietário, sócios funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário, sócios funcionários que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Balneário Camboriú, 10/11/2025.

I G I INDUSTRIA DE Assinado de forma digital
GASES ITAJAI por I G I INDUSTRIA DE
LTDA:1848714400 LTDA:1848714400180
0180 Dados: 2025.11.10 14:24:18
-03'00'

Francisco Fachini

CPF: 594.661.709-53

Assunto: orçamento

De: Aline - IGI Indústria de Gases <contato@igiindustria.com.br>

Data: 22/10/2025, 09:50

Para: <13_b4orcamentos@cbm.sc.gov.br>

Bom dia,

Segue orçamento solicitado

Obrigada.



—Anexos:

CONTRA SINISTROS FUMPRESI.pdf

329KB

Memorando 72.521/2025

De: Enzo C. - FUMPRESI

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 06/11/2025 às 10:57:49

Setores envolvidos:

FUMPRESI

ORÇAMENTO - CILINDRO OXIGÊNIO

Prezados senhores,

Encaminha-se os orçamentos para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar.

—

Enzo Quadros Costa

Agente Temporário

Anexos:

ATA_12025_FMS_OXIGENIO_JOACABA.pdf
orcamento_IGI.pdf
Termo_de_Homologacao__Agronomica.pdf
Termo_de_Homologacao__Herval_D_Oeste.pdf
Termo_de_Homologacao__Ibiapaba.pdf
Termo_de_Homologacao__Jaguaruna.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

Processo Nº 38/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2025

No dia 13 do mês de Agosto do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.420.840/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 311, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2025, Processo licitatório nº 38/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.174.735/0001-80		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDROS COMODATO DE 1M³, 3M³ E 6M³

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação acima descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 1m3(7litros) até 2m3 (14 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			50	156,66	7.833,00
2	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 3m3 (20 litros) até 4m3 (20 litros) , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			80	225,39	18.031,20
3	OXIGENIO MEDICINAL: Gás uso medicinal, em cilindro UNIDADE de acordo com a regulação vigente com capacidade de 6m3 (40 litros) até 10m3 (50 litros), incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%. Fornecer cilindros em comodato.			160	290,81	46.529,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e

1Doc: Processo Dispensa de licitação em razão de pequeno Valor - 333/2025 | Anexo: ORCAMENTO_ASSINADO_10_.pdf (2/16)

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OTTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/assinacao/47F4-EEEEE665-9BEBD
D



aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados o compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados emenda.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona'.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para de controle e fixado o Valor Máximo Dispensado à Administração, o seu valor - 333/2025 | Anexo: ORCAMENTO_ASSINADO_10_.pdf (3/16) 138/2025

Assinado por 1 pessoa: PRODUCO KUNN DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://www.suaeletronica.com.br/verificacao/7F4EE1045-2BED e informe o código 414-EE1045-2BED



5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante do órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada de respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e processo

Assinatura: RODRIGO JUNIENDE OVEIRE
CPF: 160.455-2861
Data: 2025-07-10
Lote: 000166
Processo: 000202
Validade das assinaturas: https://10.10.10.10/doc/validarAssinatura/
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://10.10.10.10/doc/validarAssinatura/

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 13 de Agosto de 2025

JUAREZ CESAR
Assinado de forma digital
por JUAREZ CESAR
PAROLIN:82840
Dados: 2025.08.14 15:24:09
814900 -03'00'

OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES
CNPJ: 07.174.735/0001-80

OSCAR
BARELA:14189
925934
Assinado de forma
digital por OSCAR
BARELA:14189925934
Dados: 2025.08.13
12:35:37 -03'00'

OSCAR BARELA
PREFEITO MUNICIPAL





IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalçóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS –
FUMPRESI
Cnpj: 83.102.285/0001-07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M ³	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

IGI Industria de Gases Itajaí Itda

18.487.144/0001-80

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES
ITAJAÍ LTDA.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Rua César Augusto Dalsóquio, 3369 Galpão
Bairro Salseiros - CEP 88.311-528

— ITAJAI - SC —

 47 - 3348-9304

 47 - 98813-5870

 contato@igiindustria.com.br



Fundo Municipal de Saúde de Agronomica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronomica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSMAR FREDERICO KORB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo: 33/2025

b) Licitação: DL 25/2025 - FMS

c) Modalidade: **Dispensa**

d) Tipo da licitação: Menor preço

e) Forma de julgamento: Por item

f) Data de homologação: 02/09/2025

g) Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ TEM ADQUIRIDO OS CILINDROS, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO E USO DOMICILIAR.**

h) Fornecedores e itens vencedores:

3639 - OXIMIG COMERCIO DE GASES (12.657.988/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43376 - Recarga de oxigenio medicinal 6M ³	M3		10	287,00	2.870,00
2	43375 - Recarga de oxigenio medicinal 3M ³	M3		20	204,00	4.080,00
3	43374 - Recarga de oxigenio medicinal 1M ³	M3		20	170,00	3.400,00
Total (R\$):						10.350,00

02 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronomica-Santa Catarina, 2 de setembro de 2025

OSMAR FREDERICO KORB
Prefeito





Segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7398177: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A440D76586E75B906CA62BFB365A644F3F8F1DFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7398177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro - Herval D'Oeste
CEP: 89610-000 CNPJ: 17.799.033/0001-46 Telefone: (49) 3554-0922
E-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025

Processo Adm.: 78/2025

Data do Processo: 09/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 78/2025
- b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de oxigênio medicinal, incluindo comodato de cilindros, entregas programadas e emergenciais, suporte técnico e rastreabilidade, destinado ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

Lote: 1

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ Marca: Messer	350,000	CIL	175,30	61.355,00
2	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3m ³ Marca: Messer	200,000	CIL	235,00	47.000,00
3	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	397,90	79.580,00

Total do Participante: 187.935,00

Total Geral: 187.935,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 49.957,50
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00

Assinado por 1 pessoa: **HODRE CORRÊA DE OLIVEIRA**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.com.br/verificacao/47F4-EEE1-045-2BED> e informe o código 47F4-EEE1-045-2BED



Herval D'Oeste, 14/07/2025



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2025.07.14 15:51:57 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**

Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro - Ibiá
CEP: 89652-000 CNPJ: 11.250.761/0001-18 Telefone: (49) 3534-0025
E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 7/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio, conforme ETP.*

Participante: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL PPU CILINDRO DE 1M ³	26,000	M3	163,20	4.243,20
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	30,000	M 3	71,45	2.143,50
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	36,000	UN'	71,90	2.588,40
4	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicas químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m ³ .	3,000	M ³	197,00	591,00

Total do Participante: 9.566,10

Total Geral: 9.566,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.569,17

Ibiá, 11 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ib.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BED

Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 11/03/2025 às 13:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9Z

8RK

JLQ

MDV





Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7330330: PA N.º 07/2025 - PE N.º 05/2025 - OXIGÊNIO
MEDICINAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
21FC2C82892F7D5BE77F4990784A94D49BEF7F3E

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Jaguaruna

MUNICÍPIO
Jaguaruna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7330330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13764 código Cliente: 13764 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens

5/2025

Processo Administrativo: 7/2025

Ao Sr(a). Laerte Silva Dos Santos, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 05/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

282561 - CRIOBRAZ AR GAS LTDA

Lote: 1 - Lote único

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 1m ³	150	R\$115,25	R\$17.287,50
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 3m ³	150	R\$148,25	R\$22.237,50
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6M ³	CILINDRO	Criobras/Mes recargas de ox 6m ³	1.500	R\$205,60	R\$308.400,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M ³ .	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 10m ³	50	R\$263,95	R\$13.197,50
Total do Fornecedor:						R\$361.122,50

Jaguaruna, 18 de junho de 2025

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BED> e informe o código 47F4-EEE1-6045-2BED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47F4-EEE1-6045-2BED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO KUHNEN DE OLIVEIRA (CPF 097.XXX.XXX-28) em 06/11/2025 12:00:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/47F4-EEE1-6045-2BED>



IGI INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

R. César Augusto Dalçóquio 3369 – Salseiros – Itajaí/SC – Cep: 88311-528
CNPJ: 18.487.144/0001-80 – Insc. Estadual: 257.090.860

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI
Cnpj: 83.102.285/0001-07

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VL. UNIT.	TOTAL
1	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 2M ³	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
2	15	CILINDROS	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M ³	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Donessa

IGI Industria de Gases Itajaí Ltda

18.487.144/0001-80

I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES
ITAJAÍ LTDA.

Itajaí, 22 de outubro de 2025.

Rua César Augusto Dalçóquio, 3369 Galpão
Bairro Salseiros - CEP 88.311-528

ITAJAÍ - SC



47 – 3348-9304



47 – 98813-5870



contato@igiindustria.com.br

Item	Descrição	Qtd	Unid. Med.	IG INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA. CNPJ: 18.487.144/0001-80	OXIMIG COMERCIO DE GASES CNPJ: 12.657.988/0001-45	CRIOBRAS AR GAS LTDA. CNPJ: 01.666.621/0001-71	OXIGENIO JOACABA COM. DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ – 07.174.735/0001-80	Médio
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³	15	Cilindros	R\$ 1.800,00	R\$ 3.060,00	R\$ 2.223,75	R\$ 3.525,00	R\$ 2.652,19
Total: R\$ 2.652,19								
Obs: A média de valor compreende as propostas apresentadas pelas empresas.								



I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA.

CNPJ Nº 18.487.144/0001-80

PROPOSTA DE PREÇO

Balneário Camboriú, 30 de outubro de 2025.

EMPRESA: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA

ENDEREÇO: Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros, Itajaí-SC,
CEP 88311-528

TELEFONE E FAX: 47 3348-9304

CNPJ: 18.487.144/0001-80

E-MAIL: contato@igiindustria.com.br

LICITAÇÃO MODALIDADE DE DISPENSA

A presente licitação tem por objeto a:

A aquisição de cilindros de oxigênio de 3m³ justifica-se pela necessidade de garantir o adequado suporte às operações de atendimento pré-hospitalar e de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS:

Detalhamento dos itens licitados							
ITEM	UND.	PRODUTO	QTD.	MARCA	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	GAS OXIGENIO MEDICIAL CILINDRO DE 3M ³	15	INEXISTENTE	IGI	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

Valor total por extenso: R\$: 1.800,00

Prazo de Entrega: conforme Autorização de Fornecimento/Ordens de Compra emitidas pela Prefeitura.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros – 88311-528 – Itajaí-SC
Fone: (47) 3348-9304 e-mail: contato@igiindustria.com.br



I.G.I. INDÚSTRIA DE GASES ITAJAÍ LTDA.

CNPJ Nº 18.487.144/0001-80

Os preços cotados são fixos e irreajustáveis, neles já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Banco: Bradesco (237) Agência: 02151-2 Conta Corrente: 0471553-5

I G I INDUSTRIA
DE GASES ITAJAI
LTDA:1848714400
0180

Assinado de forma digital
por I G I INDUSTRIA DE
GASES ITAJAI
LTDA:1848714400180
Dados: 2025.10.30 14:56:07
-03'00'

Francisco Fachini
Sócio administrador
CPF: 594.661.709-53
RG: 1.209.290

Rua Cesar Augusto Dalçoquio, 3369. Bairro Salseiros – 88311-528 – Itajaí-SC
Fone: (47) 3348-9304 e-mail: contato@igiindustria.com.br



Fundo Municipal de Saúde de Agronomica

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronomica - Santa Catarina

11.387.359/0001-80(47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br<SEM_VALOR>



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSMAR FREDERICO KORB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo: 33/2025

b) Licitação: DL 25/2025 - FMS

c) Modalidade: **Dispensa**

d) Tipo da licitação: Menor preço

e) Forma de julgamento: Por item

f) Data de homologação: 02/09/2025

g) Objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JÁ TEM ADQUIRIDO OS CILINDROS, PARA USO NA UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUANDO NECESSÁRIO E USO DOMICILIAR.**

h) Fornecedores e itens vencedores:

3639 - OXIMIG COMERCIO DE GASES (12.657.988/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	43376 - Recarga de oxigenio medicinal 6M ³	M3		10	287,00	2.870,00
2	43375 - Recarga de oxigenio medicinal 3M ³	M3		20	204,00	4.080,00
3	43374 - Recarga de oxigenio medicinal 1M ³	M3		20	170,00	3.400,00
Total (R\$):						10.350,00

02 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

77 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Agronomica-Santa Catarina, 2 de setembro de 2025

OSMAR FREDERICO KORB
Prefeito



Segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:00, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7398177: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
A440D76586E75B906CA62BFB365A644F3F8F1DFB

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Herval d'Oeste

MUNICÍPIO

Herval d'Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7398177>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERVAL D'OESTE**

Rua Nereu Ramos, 389 - Centro - Herval D'Oeste
CEP: 89610-000 CNPJ: 17.799.033/0001-46 Telefone: (49) 3554-0922
E-mail: contato@hervaldoeste.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025

Processo Adm.: 78/2025

Data do Processo: 09/06/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 78/2025
b) Nr. Licitação: 41/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de oxigênio medicinal, incluindo comodato de cilindros, entregas programadas e emergenciais, suporte técnico e rastreabilidade, destinado ao atendimento das unidades da rede municipal de saúde de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses

Lote: 1

Participante: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 1M ³ Marca: Messer	350,000	CIL	175,30	61.355,00
2	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 3M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	235,00	47.000,00
3	Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ - Carga de Oxigênio para uso medicinal, na concentração de 99,5% de oxigênio, acondicionado em cilindros de 6M ³ Marca: Messer	200,000	CIL	397,90	79.580,00

Total do Participante: 187.935,00

Total Geral: 187.935,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 49.957,50
Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.	10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00
Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.	10.001.10.302.0047.2082.3.3.90.00.00	R\$ 50.000,00

Herval D'Oeste, 14/07/2025



Assinado de forma digital por
RONALDO LORENCO DA
ROSA:00739377973
Dados: 2025.07.14 15:51:57 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM**

Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro - Ibiá
CEP: 89652-000 CNPJ: 11.250.761/0001-18 Telefone: (49) 3534-0025
E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br Site: http://www.ibiam.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 7/2025

Data do Processo: 27/02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7/2025
- b) Nr. Licitação: 7/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 11/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de oxigênio medicinal que é utilizado através do cilindro de oxigênio, conforme ETP.*

Participante: FERREIRA GASES INDUSTRIAIS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS OXIGENIO MEDICINAL PPU CILINDRO DE 1M ³	26,000	M3	163,20	4.243,20
2	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M ³	30,000	M 3	71,45	2.143,50
3	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M ³	36,000	UN'	71,90	2.588,40
4	Recarga para cilindro ar comprimido medicinal não liquefeito, grau de pureza mínimo de 99,5%, símbolo N2 O2, características físicas químicas incolor, insípido, inodoro, não inflamável, composição 79% de N2 e 21 O2, peso molecular 28,975, sinônimos ar medicinal, ar sintético e ar reconstituído Acondicionado em cilindro de 3 m ³ .	3,000	M ³	197,00	591,00

Total do Participante: 9.566,10

Total Geral: 9.566,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R\$ 9.569,17

Ibiá, 11 de Março de 2025

Assinatura do Responsável

Assinantes

✓ Camilo Cezar Minosso Gatti

Assinou em 11/03/2025 às 13:00:00 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI com o CPF ***.038.089-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Camilo Cezar Minosso Gatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públícos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J9Z

8RK

JLQ

MDV



Quarta-feira, 18 de junho de 2025 às 11:10, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7330330: PA N.º 07/2025 - PE N.º 05/2025 - OXIGÊNIO
MEDICINAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
21FC2C82892F7D5BE77F4990784A94D49BEF7F3E

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Jaguaruna

MUNICÍPIO
Jaguaruna



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7330330>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Termo de Homologação

Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo -
Minuta - Licitação: 13764 código Cliente: 13764 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de bens
5/2025

Processo Administrativo: 7/2025

Ao Sr(a). Laerte Silva Dos Santos, tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pelo Decreto nº 05/2025.

Homologo

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

282561 - CRIOBRAS AR GAS LTDA

Lote: 1 - Lote único

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 1M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 1m ³	150	R\$115,25	R\$17.287,50
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M ³	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 3m ³	150	R\$148,25	R\$22.237,50
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 6M ³	CILINDRO	Criobras/Mes recargas de ox 6m ³	1.500	R\$205,60	R\$308.400,00
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M ³ .	UNIDADE	Criobras/Mes recargas de ox 10m ³	50	R\$263,95	R\$13.197,50
Total do Fornecedor:						R\$361.122,50

Jaguaruna, 18 de junho de 2025.

De: Leonel S. - FUMPRESI

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 19/12/2025 às 15:20:18

Prezado Secretário,

Segue para analise e providências, caso necessário.

—

Respeitosamente,

Leonel AZEVEDO Alves de Souza

Cb BM Mtcl 930117-8

Responsável do Setor de Compras do FUMPRESI

(47) 3398-6554 / 99982-1729

13_b4contas@cbm.sc.gov.br

Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Dos Estados - Balneário Camboriú/SC - CEP88.339-122 Fone:
(47) 3398-6554

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Hindianara V.

Data: 19/12/2025 às 16:25:51

Prezada,

Em caráter excepcional, remeto os autos para prosseguimento do feito. Proceda-se com os apontamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 19/12/2025 às 16:39:29

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

cnd_municipal_itajai_i_g_i_industria.pdf

Consulta-Regularidade_do_Empregador_i_g_i_industria.pdf

Município de Itajaí



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
94695/2025	01/12/2025	01/03/2026	Certidão Negativa
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA		18.487.144/0001-80	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:	
300562		OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS	
ENDERECO/LOCALIZAÇÃO:			
Logradouro: CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 3369		Complemento: GALPÃO	
Bairro: SALSEIROS		CEP: 88311-500	
AVISO:			
Não constam créditos constituídos em aberto para o contribuinte até a data de emissão desta certidão.			
DESCRIÇÃO:			
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pelo Município de Itajaí e a inscrições em Dívida Ativa Municipal junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2594695N1372D58

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Itajaí
www.itajai.sc.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.487.144/0001-80

Razão

Social: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Endereço:

R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO 3369 GALPAO / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2025 a 08/01/2026

Certificação Número: 2025121006182113979874

Informação obtida em 19/12/2025 16:38:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 19/12/2025 às 16:41:42

Prezados,

Anexar ao processo a declaração de não direcionamento e valor de mercado assinada.

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

\$assunto.campo_adicional.tpl\$
Nº 2.419/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE MERCADO

Objeto: Declaro que os itens constantes no Termo de Referência da solicitação em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados através dos orçamentos para o processo anexo, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicado, estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Gestor do FUMPRESI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A62E-F96F-1AB7-6459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS TOMAZ MACHADO (CPF 043.XXX.XXX-48) em 31/12/2025 13:50:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A62E-F96F-1AB7-6459>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 19/12/2025 às 17:07:08

Prezado,

Segue para assinatura termo de DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 058/2025 - DL – FUMPRESI.

grata,

—
Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Edital_DL_058_2025_DOUGLAS.pdf

Edital_DL_058_2025_DOUGLAS_RAZAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Tomaz Machado	31/12/2025 13:50:14	1Doc	DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: E83E-8A16-CBDC-DF59

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO N°058/2025 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) O Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI motiva essa dispensa de licitação com objetivo de adquirir cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;
- b) O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;
- c) A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;
- d) Com base na legislação acima especificada, aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2025.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Gestor do FUMPRESI

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 058/2025 - DL – FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2025.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Gestor do FUMPRESI

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E83E-8A16-CBDC-DF59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS TOMAZ MACHADO (CPF 043.XXX.XXX-48) em 31/12/2025 13:50:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/E83E-8A16-CBDC-DF59>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 19/12/2025 às 17:08:08

Prezado Secretário,

Segue para assinatura e ratificação DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 058/2025 - DL – FUMPRESI.

grata,

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Edital_DL_058_2025_Neto.pdf

Edital_DL_058_2025_Neto_AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Edeltrudes da Costa F...	19/12/2025 17:26:30	1Doc	JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B39C-1143-33DC-C116**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO N°058/2025 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;
- b) Que o oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;
- c) A necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;
- d) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 058/2025 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 19 de dezembro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B39C-1143-33DC-C116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 19/12/2025 17:26:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B39C-1143-33DC-C116>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 05/01/2026 às 12:44:09

Prezados,

O processo não foi publicado em 2025, solicito o envio da solicitação atualizada de 2026 com bloqueio.

grata,

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

De: Leonel S. - FUMPRESI
Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações
Data: 21/01/2026 às 14:22:23

Prezados,

Segue solicitação nova com bloqueio de 2026, conforme solicitado.

—

Respeitosamente,

Leonel AZEVEDO Alves de Souza
Cb BM Mtcl 930117-8
Responsável do Setor de Compras do FUMPRESI
(47) 3398-6554 / 99982-1729
13_b4contas@cbm.sc.gov.br

Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Dos Estados - Balneário Camboriú/SC - CEP88.339-122 Fone:
(47) 3398-6554

Anexos:

SOLICITACAO_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Douglas Tomaz Machado	21/01/2026 15:01:46	1Doc

DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7590-7BAC-02AE-9DA3**

Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú

Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados - 88.339-122 - Balneário
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: (47) 3398-6554 13_b4contas@cbm.sc.gov.br

Usuário: LEONEL AZEVEDO

Chave de Autenticação Digital
1374-4462-592Página
1 / 1**Solicitação de Compra/Contratação****Número: 3/2026****Emissão: 21/01/2026****Situação: Liberada****Órgão Orçam.:** 29000 - Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneário Camboriú**Un. Orçam.:** 29001 - FUMPRESI**Centro de custo:** 0136 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**Descrição:** OPERACIONAL - AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A AMBULÂNCIA DO 13º BBM EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.**Observação:** I. G. I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA, CNPJ: 18.487.144/0001-80.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
560 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 5027 . 2.113 . 0 . 339000 -	100605 - Recursos Diretos - FUMPRESI	1.800,00	1.800,00
Itens			
Item	Quantidade Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)
1	15,00000 UNIDADE	175833 - CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M³	120,00000
			Total geral (R\$)
			1.800,00

DOUGLAS TOMAZ MACHADO

CAPITAO BM GESTOR DO FUMPRESI

LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZAResp. Seção de Compras do Fumpresi e Emissão Sol.
Port.CBMSC15/2023 - Dec. 11.599/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7590-7BAC-02AE-9DA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS TOMAZ MACHADO (CPF 043.XXX.XXX-48) em 21/01/2026 15:01:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7590-7BAC-02AE-9DA3>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 21/01/2026 às 14:51:13

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_IGI.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.487.144/0001-80

Razão

Social: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

Endereço:

R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO 3369 GALPAO / SALSEIROS / ITAJAI / SC / 88311-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2026 a 15/02/2026

Certificação Número: 2026011703332113979877

Informação obtida em 21/01/2026 14:50:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 21/01/2026 às 14:53:51

Prezado,

Segue para assinatura termo de DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2026 - DL – FUMPRESI.

grata,

—
—

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_002_2026__FUMPRESI_EDITAL_Douglas.pdf

DL_002_2026__FUMPRESI__RAZAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Douglas Tomaz Machado	21/01/2026 15:01:39	1Doc	DOUGLAS TOMAZ MACHADO CPF 043.XXX.XXX-48

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 1638-E447-5353-ED0F

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) O Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI motiva essa dispensa de licitação com objetivo de adquirir cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;
- b) O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;
- c) A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;
- d) Com base na legislação acima especificada, aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Gestor do FUMPRESI

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2026 - DL – FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, registro que o contratado foi escolhido por ter apresentado o menor preço para a Administração.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Gestor do FUMPRESI

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1638-E447-5353-ED0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DOUGLAS TOMAZ MACHADO (CPF 043.XXX.XXX-48) em 21/01/2026 15:01:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1638-E447-5353-ED0F>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 21/01/2026 às 14:54:47

Prezado,

Segue para assinatura termo de DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2026 - DL – FUMPRESI.

grata,

—
—

Hindianara Mariha Vieira
Analista administrativo II
Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

DL_002_2026__FUMPRESI_EDITAL_Neto.pdf

DL_002_2026__FUMPRESI__AUTORIZACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
José Edeltrudes da Costa F...	21/01/2026 15:01:10	1Doc JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO CPF 0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F5C-72A3-4955-828E**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;
- b) Que o oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;
- c) A necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;
- d) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA
DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO Nº 002/2026 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Para os fins do disposto no artigo 72, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, autorizo a contratação direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F5C-72A3-4955-828E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 21/01/2026 15:01:08
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/8F5C-72A3-4955-828E>

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 21/01/2026 às 15:36:08

Para juntada das publicações.

—
Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

1769020301_dl_002_2026_fumpresi_minuta_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_dL_002_2026_FUMPRESI.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes_dl_002_2026_FUMPRESI.pdf



Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 às 15:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7915105: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - DL - FUMPRESI**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7915105>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

- a) O Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI motiva essa dispensa de licitação com objetivo de adquirir cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;
- b) O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;
- c) A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;
- d) Com base na legislação acima especificada, aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado
Gestor do FUMPRESI

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;
- b) Que o oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;
- c) A necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;
- d) A documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2025.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026 - DL/2026

Última atualização 21/01/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 11 - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000007/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M ³	15	R\$ 120,00

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

DATA DE ATUALIZAÇÃO

21/01/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Contratado: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CNPJ: 18.487.144/0001-80

Valor total: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Pagamento: Conforme termo de referência.

Prazo: Conforme termo de referência.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

Anexos: Ofício, solicitação, termo de referência, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando que:

a) O Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI motiva essa dispensa de licitação com objetivo de adquirir cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú;

b) O oxigênio suplementar é insumo vital em ocorrências que envolvem insuficiência respiratória, traumas, afogamentos, incêndios, intoxicações e demais situações emergenciais, sendo imprescindível manter estoque adequado e equipamentos em plenas condições de uso;

c) A aquisição dos cilindros de oxigênio justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua desse insumo crítico, evitando interrupções no atendimento emergencial e assegurando resposta rápida e eficaz às demandas de saúde e resgate. A reposição imediata é necessária em razão do consumo constante e da obrigatoriedade de manter reservas mínimas para situações de grande fluxo operacional;

d) Com base na legislação acima especificada, aprova o referido pleito, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

Capitão BM Douglas TOMAZ Machado

Gestor do FUMPRESI

DISPENSA LICITATÓRIA - TERMO DE RATIFICAÇÃO N°002/2026 - DL - FUMPRESI

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 21 de janeiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

ARQUIVOS ANEXOS

De: Hindianara V. - SECC - DPL

Para: FUMPRESI - Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Data: 21/01/2026 às 15:38:48

Prezados,

segue pré-empenho.

—

Hindianara Mariha Vieira

Analista administrativo II

Secretaria de Compras e Patrimônio

Anexos:

Documento_de_Pre_empenho_8_.pdf

Documento de Pré-empenho

Número: 8/2026

Emissão: 21/01/2026

Espécie: Ordinário

Objeto: Aquisição de cilindros de oxigênio de 3 m³ para suprir o atendimento pré-hospitalar e as operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.

Órgão Orçam.: 29000 - Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros de Balneá

Função: 6 - Segurança Pública

Un. Orçam.: 29001 - FUMPRESI

Subfunção: 182 - Defesa Civil

Despesa: 560 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Detalhamento: 28 - material de proteção e segurança

Elemento: 30 - Material de Consumo

Programa: 5027 - Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUMPRESI

Fonte de recurso: 100605 - Recursos Diretos - FUMPRESI

Licitação: 002/2026 - DL

Modalidade: Dispensa

Finalidade: Aquisição de Bens

Credor: 34001 - I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA

CPF/CNPJ: 18.487.144/0001-80

Endereço: R CESAR AUGUSTO DALSOQUIO, 3369 - SALSEIROS

CEP: 88.311-528

Fone: (47) 3348-9304

Cidade: Itajaí - SC

E-mail: CONTATO@IGIINDUSTRIA.COM.BR

Banco: Banco Bradesco S.A.

Agência: 2151 - 2

C/C: 471553 - 5

Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15,00000	UNIDADE	175833 - CILINDRO DE OXIGÊNIO 3M ³	120,00000	1.800,00

Valor deste pré-empenho:

R\$ 1.800,00

DOUGLAS TOMAZ MACHADO

CAPITAO BM GESTOR DO FUMPRESI